



Bruxelas, 24 de novembro de 2023  
(OR. en)

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2021/0379(COD)**

---

---

**15192/2/23  
REV 2 ADD 1**

**CODEC 2079  
EF 344  
ECOFIN 1147**

#### **NOTA PONTO "I/A"**

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera determinadas diretivas no que respeita à criação e ao funcionamento do ponto de acesso único europeu <b>(primeira leitura)</b> – Adoção do ato legislativo = Declaração

---

#### **Declaração da República da Bulgária**

A República da Bulgária reconhece o potencial do ponto de acesso único europeu (ESAP) para contribuir para a consecução dos objetivos da União dos Mercados de Capitais. No entanto, para que o ESAP seja um êxito, consideramos que é importante assegurar uma abordagem bem calibrada na criação da plataforma em termos do tipo de informações a prestar, bem como do seu calendário e dos custos implicados. Neste sentido, é importante incluir no ESAP informações pertinentes para os investidores e cujos custos de publicação não ultrapassem os benefícios.

No nosso entender, certas partes da proposta teriam beneficiado de uma avaliação e de melhorias adicionais com base num debate aprofundado de cada ato legislativo, a fim de evitar encargos e custos indevidos tanto para as entidades como para os organismos de recolha.

Exemplos dessas partes são as alterações propostas na Diretiva Omnibus do ESAP no que diz respeito à Diretiva Contabilística e à Diretiva Mercados de Instrumentos Financeiros (DMIF). As alterações à Diretiva Contabilística impõem às empresas não cotadas a obrigação desproporcionada de publicar relatórios financeiros no ESAP. Além disso, as disposições conduzem à duplicação das informações apresentadas pelas mesmas entidades – por exemplo, as empresas cotadas teriam de apresentar informações ao ESAP com base tanto na Diretiva Transparência como na Diretiva Contabilística, possivelmente a dois organismos de recolha diferentes, o que não respeitaria o princípio da declaração única. Tendo em conta a DMIF, os requisitos aplicáveis às empresas cotadas em mercados de PME em crescimento seriam contraproducentes face ao objetivo de facilitar o acesso das PME aos mercados de capitais.

Apoiamos os objetivos do ESAP, mas, na nossa opinião, certos aspetos da proposta deveriam ter sido abordados de forma mais adequada.

---